



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 166/2023
DE 29 DE NOVEMBRO 2023**

***DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO
DANTAS O NATAL DO POVOADO BONFIM. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL** do Município de Riachão do Dantas/SE, a festa referente ao Natal do Povoado Bonfim, Zona Rural do Município de Riachão do Dantas/SE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A celebração alusiva a festa referente ao Natal do Povoado Bonfim, ocorrerá sempre no último sábado do mês de janeiro.

Art. 2º - A festa referente ao Natal do Povoado Bonfim, bem como suas manifestações artístico-culturais, passam a ser consideradas integrantes do patrimônio cultural imaterial do Município de Riachão do Dantas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização dos festejos referente ao Natal do Povoado Bonfim, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2023

**SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**